



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde  
Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2024 – SEMSA

**INTRODUÇÃO**

O município de Santarém/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizar a contratação de empresa por dispensa de licitação para fornecimento de caixas térmicas para a campanha de vacinação contra a influenza, conforme detalhado no OFÍCIO CIRCULAR Nº 183/2024/SVSA/MS e neste Documento de Formalização de Demanda.

O Ministério da Saúde, por intermédio do Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI), promoverá a Estratégia de Vacinação contra a Influenza na Região Norte, no período de 2 de setembro a 26 de outubro de 2024. Como parte desta estratégia, sugere-se que o dia 28 de setembro de 2024 seja o dia “D” de mobilização social, reforçando a importância das medidas de prevenção contra a influenza.

A campanha almeja reduzir a morbimortalidade associada à doença, em conformidade com os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS). A aquisição das caixas térmicas é fundamental para garantir o armazenamento e transporte adequados das vacinas, mantendo a integridade do material e, conseqüentemente, a eficácia da campanha de vacinação.

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

<b>Área Requisitante (Unidade/ Setor/Depto):</b> Divisão Especializada em Vigilância Epidemiológica.	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Ana Cleide Sarrazin Santos	<b>Matrícula:</b> 22203
<b>E-mail:</b> sarrazinsantos@gmail.com	<b>Telefone:</b> 93 99125-7524

**2 – CIÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO REQUISITANTE E DA DEMANDA**

<b>Nome:</b> Rodolfo dos Santos e Souza	<b>Matrícula:</b> 103694
<b>Cargo:</b> Chefe do Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde	<b>Lotação:</b> NTVS
<b>E-mail:</b> ntv@santarem.pa.gov.br	<b>Telefone:</b> 93 99159-2982



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde  
Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do responsável pela requisição e da necessidade da mesma, nos termos aqui apresentados.

\_\_\_\_\_  
Setor Requisitante

**3 – DOS ITENS E DAS QUANTIDADES**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VIG EPD</b>	<b>QTD TOTAL</b>
01	CAIXA TERMICA 45 L PU TERMÔMETRO DIGITAL SIMPLES COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO CAIXA TÉRMICA 45 LITROS MEDIDAS EXTERNAS: 36 X 32 X 65CM MEDIDAS INTERNAS 30 X 29 X 56CM. TERMÔMETRO DISPLAY LCD ALIMENTAÇÃO POR 2 BATERIAS ISOLAMENTO: POLIUTERANO COR AZUL ALÇA PARA TRANSPORTE PESO: 3,7 KG, TRAVA PARA FECHAMENTO E BORRACHA DE VEDAÇÃO NA TAMPA.	45	45
02	CAIXA TERMICA;18L;TRANSPORTE BIOLÓGICO;C/DISPL;S /ACESSÓRIOS CAIXA TERMICA; CAP 18L; TRANSPORTE BIOLÓGICO (C/DISPLAY) CAIXA TÉRMICA 18 LITROS DIMENSÃO EXTERNA: 43 X 28 X 32CM PODENDO VARIAR +/- 5CM PARA MAIS OU PARA MENOS. MATERIAL PRINCIPAL: POLIETILENO ISOLAMENTO: POLIURETANO COR: BEGE, BRANCA, CINZA OU AZUL. COM DISPLAY E SEM ACESSÓRIOS SUPERFÍCIE LISA, COM TERMÔMETRO DIGITAL E DISPLAY, MIN E MÁX, ALÇA NO MESMO MATERIAL DA MALETA, TRAVA PARA FECHAMENTO E BORRACHA DE VEDAÇÃO NA TAMPA.	48	48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde  
Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

#### **4 – MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA**

O Programa Nacional de Imunização (PNI) do Brasil surgiu em 1973, com a finalidade de coordenar as ações das atividades de vacinação e tem sido considerado um dos programas mais completos na saúde pública, visando a promoção de saúde da população.

O governo brasileiro garante a vacinação de maneira universal para a população alvo, composta por crianças, adolescentes, idosos e índios e realiza diversas campanhas anualmente. O Programa Nacional de Imunização do Brasil vem sendo o mais efetivo e tem tido enorme crescimento mostrando sua importância para o bem estar da comunidade.

Para que os serviços de saúde atuem corretamente, a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) determina algumas resoluções, conhecidas como RDC, uma resolução da Anvisa que estabelece regulamentações para que os serviços de saúde funcionem com segurança, atendendo requisitos para salvaguardar a vida dos pacientes e evitar prejuízos e danos à saúde, evitando perdas e falhas. As principais delas estão contidas na RDC nº 430/2020. Esta resolução trata das boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos.

Dentre as recomendações a serem seguidas, para armazenamento das vacinas é de fundamental importância o controle da temperatura dos imunobiológicos, desde o momento da produção até a administração no indivíduo. É sabido que a vacina perde a eficácia se não for conservada entre +2°C e +8°C. E essa conservação precisa se manter desde a fabricação até a aplicação dela. Ao perder as características a vacina passa a fazer mal para os usuários, prejudicando todo o processo. O transporte é um risco que deve ser considerado no armazenamento de vacina. As vacinas precisam de temperaturas controladas e é no transporte que todo o cuidado deve ser tomado para que as propriedades não sejam comprometidas. Se não forem armazenadas de forma correta, em equipamentos refrigerados e que possuam termômetros para o monitoramento constante, elas correm o risco de inutilização.

A vacinação extramuro realizada pelas equipes de saúde da atenção primária é uma estratégia essencial para alcançar e manter altos indicadores de vacinação. Ela contribui significativamente para a proteção da saúde pública, garantindo que a população receba a imunização necessária para prevenir doenças. Implementar estratégias eficazes de busca ativa, superar desafios e engajar a comunidade são passos fundamentais para melhorar a cobertura vacinal e proteger a saúde da população.

O armazenamento de vacinas fora da temperatura ideal pode colocar em risco a efetividade da imunização dos seres humanos. Uma vacina que passou por mudanças de temperatura e, mesmo assim, foi aplicada no paciente, perderá seu efeito imunizante, ou seja, o paciente achará que está protegido, mas na verdade não está.

O transporte e armazenamento de materiais sensíveis ao calor é algo muito delicado, por isso deve ser feito por meio dos equipamentos certos. Caixas térmicas que não têm um bom isolamento e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde  
Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

monitoramento da temperatura podem prejudicar os produtos que carregam, pois a temperatura vai aumentar rapidamente.

As caixas térmicas são produtos constituídos por um material térmico, como o poliuretano ou o poliestireno expandido, envoltos em um material rígido, geralmente o PVC. Acoplado nesse equipamento vem um termômetro, que mostra a temperatura atual no interior da caixa. Elas são muito utilizadas no transporte de imunobiológicos entre os laboratórios produtores e a sala de vacinas, além de permitirem a locomoção de amostras de sangue e outros materiais sensíveis ao calor.

As caixas térmicas, consistem em um meio de armazenamento e transporte de vacinas efetivo, inclusive vacinas extramuros, ações essas realizadas fora da unidade de saúde para facilitar o acesso ao paciente. Além disso, é importante que esses equipamentos tenham um termômetro embutido para que, em caso de mudanças na temperatura interna, seja possível tomar alguma providência rápida, exibindo a temperatura em tempo real, os termômetros embutidos podem informar quais foram as temperaturas mínima e máxima do recipiente.

O termômetro embutido nas caixas permite monitorar a temperatura interna do recipiente, possibilitando a rápida tomada de medidas proativas de correção em caso de imprevistos. Além disso, o material rígido da parte externa das caixas dá mais segurança no transporte, evitando que choques e batidas danifiquem o conteúdo.

A aquisição do material CAIXA TÉRMICA 45 LITROS e CAIXA TÉRMICA 18 LITROS é imprescindível em caráter de urgência, visto que temos atualmente 74 unidades de saúde que realizam imunização em nosso município, sendo que as mesmas não dispõem desse dispositivo para creditar de forma pontual a confiabilidade da população e efetivar o processo de imunização. Além disso, diariamente laboramos com o recebimento e entrega de imunobiológicos desde a chegada a Rede de Frio estadual, passando por nossa Rede de Frio municipal até chegar às nossas unidades de saúde, bem como a realização de vacinação extramuro.

Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde  
Av. Moaçara, n.º 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Mediando o exposto torna-se indispensável a aquisição do supracitado material, para que os usuários do SUS em nosso município sejam regulamente e de forma célere. A demanda se faz necessária para transporte e armazenamento dos imunobiológicos nas unidades de saúde e na Rede de Frio.

#### **5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

5.1 .1 A contratação de empresa para aquisição de Caixas Térmicas contribui para a realização de uma Campanha de vacinação completa e eficaz, para a cobertura vacinal adequada e correta.

5.1.2 A aquisição por meio de licitação na modalidade dispensa assegura a conformidade com as normas legais vigentes, garantindo que as Caixas Térmicas atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

5.1.3 Agilidade da cobertura vacinal oferecida através de Campanha de Vacinação em recomendação feita periodicamente pelo Ministério da Saúde.

5.1.6 A utilização de Caixas Térmicas garante proteção e conservação adequada das vacinas oferecidas tanto em Campanha Vacinal, quanto vacinas diárias oferecidas nas Unidades Básicas de Saúde.

#### **6 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO**

6.1. Previsão de assinatura do contrato até o dia **06/09/2024**.

#### **7- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA**

( ) De acordo com a Modalidade da Lei n.º 14.133/21.

( X ) Dispensa de Licitação

( ) Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde  
Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

( ) Chamada Pública

( ) Adesão à ARP de outro Órgão.

**Justificativa:** Justifica-se a escolha da modalidade em questão pela necessidade em virtude da urgência e da especificidade dos casos envolvidos, visando garantir o pronto atendimento às necessidades de saúde da população, conforme determinado pelo Poder Judiciário, conforme inciso VIII, do art.75 da NLLC.

### **8 – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Valor estimado da contratação: seguirá estimativa de valor constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, após Autorização de Abertura do Processo Administrativo.

8.2. Valor final da contratação deverá ser definida após pesquisa de preço do Termo de Referência.

### **9 – ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA**

#### **9.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1.1. O detalhamento dos serviços serão os constantes do Anexo I deste Documento de Formalização de Demanda.

#### **9.2. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.2.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Projeto Básico/Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

#### **10.3. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

10.3.1. As Caixas Térmicas deverão ser entregues diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pela Secretaria competente, tudo de acordo com as especificações técnicas constantes do presente termo. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS contados a partir da emissão da NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO, conforme programação, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde  
Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

**11.4. DO PAGAMENTO:**

11.4.1. A fatura relativa a entrega do objeto deverá ser apresentada à administração Municipal de Santarém – Pará, Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a aquisição do bem para fins de conferência e atestação.

11.4.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (QUINZE) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos materiais e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

11.4.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

11.4.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

**11.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.5.1. A execução dos serviços será mediante a expedição de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO pela unidade demandante.

11.5.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

11.5.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde  
Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

**11.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.6.1. Diante disso as partes se comprometem em cumprir suas obrigações descritas neste documento com intuito de garantir a saúde da população, antecipando a futuros problemas, respondendo a emergências e promovendo a prevenção de doenças por meio do uso de estratégias baseadas em evidências. Por fim, expressamos nossa confiança na análise e deliberação competente sobre a presente demanda, confiantes de que os órgãos responsáveis conduzirão o processo de forma justa, transparente e em conformidade com os preceitos legais estabelecidos na Lei 14.133.

**12 – ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA**

12.1. Encaminhe-se a presente demanda a Sra Secretária Municipal de Saúde (DFD e Anexo), objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Santarém-Pá, 28 de Agosto de 2024.

---

Setor requisitante